



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 760/17

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2017”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento de 2017, os Programas de Trabalho descritos no art. 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado remanejar Recursos Orçamentários do órgão Prefeitura Municipal – 02.15 Sec. Municipal de Cultura, no montante de R\$ 363.621,40 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para a Prefeitura Municipal – 02.07 Sec. Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito especial no Orçamento do Município 2017 no montante de R\$363.621,40 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

**02.06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA.**

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.07.13.1220024.1.025	Investimentos da Cultura	4.4.90.51.00	1-ordinários	1.618,00
	02.07.13.1220024.1.025	Investimentos da Cultura	4.4.90.52.00	1-ordinários	1.618,00
	02.07.13.1220024.1.025	Investimentos da Cultura	44.4.90.52.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	1.123,60
	02.07.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	3.1.90.11.02	1-ordinários	193.313,40
	02.07.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	3.1.90.13.03	1-ordinários	43.520,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

02.07.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	3.3.90.14.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	1.041,42
02.07.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	3.3.90.30.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	2.082,84
02.07.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	3.390.32.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	1.041,42
02.07.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	3.3.90.36.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	520,71
02.07.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	3.3.90.39.00	1-ordinários	1.242,60
02.07.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	3.3.90.39.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	22.841,81
02.07.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.30.00	1-ordinários	1.041,42
02.07.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.30.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	2.082,84
02.07.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.32.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	5.207,10
02.07.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.36.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	2.082,84
02.07.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.39.00	1-ordinários	1.000,00
02.07.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.39.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	51.000,00
02.07.13.392.0024.2.046	Subvencionar Entidades sem	3.3.50.43.00	1-ordinários	10.414,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

		Fins Lucrativos			
	02.07.13.392.0024.2.046	Subvencionar Entidades sem Fins Lucrativos	3.3.50.43.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	20.828,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					363.621,40

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir no orçamento do Município 2017 da Prefeitura Municipal no montante de R\$363.621,40 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.15 – SEC.MUNICIPAL DE CULTURA

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
321	02.15.13.1220024.1.025	Investimentos da Cultura	4.4.90.51.00	1-ordinários	1.618,00
322	02.15.13.1220024.1.025	Investimentos da Cultura	4.4.90.52.00	1-ordinários	1.618,00
323	02.15.13.1220024.1.025	Investimentos da Cultura	44.4.90.52.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	1.123,60
324	02.15.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	3.1.90.11.02	1-ordinários	193.313,40
325	02.15.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	3.1.90.13.03	1-ordinários	43.520,80
326	02.15.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	3.3.90.14.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	1.041,42
327	02.15.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	3.3.90.30.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	2.082,84
328	02.15.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	3.390.32.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	1.041,42
329	02.15.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	3.3.90.36.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	520,71



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

330	02.15.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00	1-ordinários	1.242,60
331	02.15.13.122.0024.2.044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	22.841,81
332	02.15.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.30.00	1-ordinários	1.041,42
333	02.15.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.30.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	2.082,84
334	02.15.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.32.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	5.207,10
335	02.15.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.36.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	2.082,84
336	02.15.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.39.00	1-ordinários	1.000,00
337	02.15.13.392.0024.2.045	Realização de eventos e Atividades Culturais	3.3.90.39.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	51.000,00
338	02.15.13.392.0024.2.046	Subvencionar Entidades sem Fins Lucrativos	3.3.50.43.00	1-ordinários	10.414,20
339	02.15.13.392.0024.2.046	Subvencionar Entidades sem Fins Lucrativos	3.3.50.43.00	2-Roy. do Petróleo-Lei 7.990/89	20.828,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					363.621,40

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2017.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito